



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO



Secretaria de Controle Externo de
Saúde e Meio Ambiente - 2020

Leitos de Unidade de Terapia Intensiva disponíveis aos Pacientes com Covid-19





Sumário

1. Introdução.....	2
2. RECURSOS HOSPITALARES DISPONÍVEIS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID-19.....	4
2.1. CAPACIDADE ATUAL DOS LEITOS DE ACORDO COM O CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO HOSPITALARES (CNES)	5
2.2. CAPACIDADE ATUAL DOS LEITOS PARA COVID-19.....	6
2.3. PREVISÃO DE CRIAÇÃO DE LEITOS PARA PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19	8
2.4. CAPACIDADE ATUAL DE RESPIRADORES	10
2.5. QUANTITATIVO E SUFICIÊNCIA DAS EQUIPES DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE.....	11
2.6. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E INSUMOS BÁSICOS PARA O PLENO ATENDIMENTO	12
3. CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS	13



LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DISPONÍVEIS AOS PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID-19

Excelentíssimo Conselheiro Presidente,

Trata-se do levantamento técnico com a finalidade de identificar o quantitativo de leitos implantados e em implementação de UTI e de enfermagem, assim como respiradores, EPIs e profissionais necessários para o pleno atendimento dos pacientes diagnosticados com a doença respiratória aguda grave (COVID-19), nas Unidades de Saúde do SUS disponíveis em Cuiabá e Várzea Grande.

1. INTRODUÇÃO

Considerando a declaração de situação de pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, decorrente disseminação do coronavírus (Sars-Cov-2) por diversos países;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, visando responder prontamente as ameaças ocasionadas pelo coronavírus (Sars-Cov-2) no Brasil;

Considerando que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188/2020, declarou emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência de infecções ocasionadas pelo coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara emergência no Estado de Mato Grosso decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais;



Considerando a decretação de emergência pelos municípios de Cuiabá e Várzea Grande estabelecendo medidas temporárias e emergências de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (Decreto 7.847, de 18.3.2020, e Decreto nº 19, de 19.3.2020, respectivamente).

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme determina o artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando a estimativa de epidemiologistas de que 15% dos infectados pela COVID-19 irão demandar acesso à rede hospitalar; e 5% dos pacientes com quadro clínico grave da COVID-19 demandarão acesso a leitos de tratamento intensivo¹;

Considerando a instituição da Portaria TCE/MT nº 046/2020, de 26 de março de 2020, que criou o Grupo de Trabalho de Apoio às Ações de Combate ao COVID-19, para atuar em regime de solidariedade, colaboração e orientação aos seus jurisdicionados, sem se descuidar do seu papel constitucional de controle externo;

Considerando a necessidade de um levantamento independente para identificar o real número de leitos de UTI e enfermagem disponível para atender pacientes com o COVID-19.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente, realizou levantamento de todos os leitos de UTI e enfermagem, insumos e profissionais disponíveis até o dia 1º/04/2020, nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS diagnosticados com o COVID-19.

¹ Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-03-17/crise-do-coronavirus-poe-a-prova-gargalo-de-UTI-no-sus.html>. Acesso em 1º/4/2020, às 15h40.



2. RECURSOS HOSPITALARES DISPONÍVEIS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID-19

A fim de subsidiar as atividades do Grupo de Trabalho de Apoio às Ações de Combate ao COVID-19, foram realizadas inspeções físicas nos hospitais² públicos e conveniados de referência para tratamento de pacientes diagnosticados como COVID-19.

Na oportunidade, o Grupo de Trabalho inspecionou os leitos de enfermaria e UTI implantados e em implementação para atender os pacientes diagnosticados com o COVID-19. Além disso, verificou se o quantitativo de respiradores, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e profissionais de saúde (médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem) são suficientes para o pleno atendimento dos pacientes com COVID-19.

A fonte principal de informação escolhida para o levantamento de dados consistiu na entrevista e aplicação de questionários aos gestores dos hospitais inspecionados.

Segue a seguir o resultado dos trabalhos desenvolvidos.

² Hospital Municipal de Cuiabá – HCM, Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande, Hospital São Benedito de Cuiabá, Hospital Metropolitano de Várzea Grande, Hospital Estadual Santa Casa, Hospital Universitário Júlio Muller e Unidade de Pronto Atendimento – UPA Verdão



2.1. CAPACIDADE ATUAL DOS LEITOS DE ACORDO COM O CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO HOSPITALARES (CNES)

Segundo a Associação de Medicina Intensiva Brasileira (Amib)³, nos epicentros mundiais da epidemia, a demanda de leitos de UTI aponta uma necessidade de 2,4 leitos para cada 10.000 habitantes, somente para o tratamento do COVID19.

Conforme dados extraídos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE⁴, Cuiabá e Várzea Grande registram uma população de 897.518 habitantes, com base em uma projeção para o ano de 2019.

Nessas condições, seria necessário um total de 215 leitos de UTI para atender a população desses municípios no pior dos cenários possíveis ($897.518/10.000 \times 2,4$).

Considerando que 75% da população se utiliza do sistema público de saúde, os cálculos revelam uma necessidade de 161 leitos SUS ($215 \times 75\%$) para atender a população de Cuiabá e Várzea Grande no pior dos cenários. Destaca-se que os cálculos não consideraram os pacientes referenciados dos municípios do interior para a capital, tampouco a taxa de ocupação de 80% dos leitos SUS.

³ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/03/sus-nos-estados-nao-tem-leitos-de-uti-contra-o-coronavirus.shtml>. Acesso 1º.4.2020.

⁴ Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/cuiaba/panorama>. Acesso 1º.4.2020.

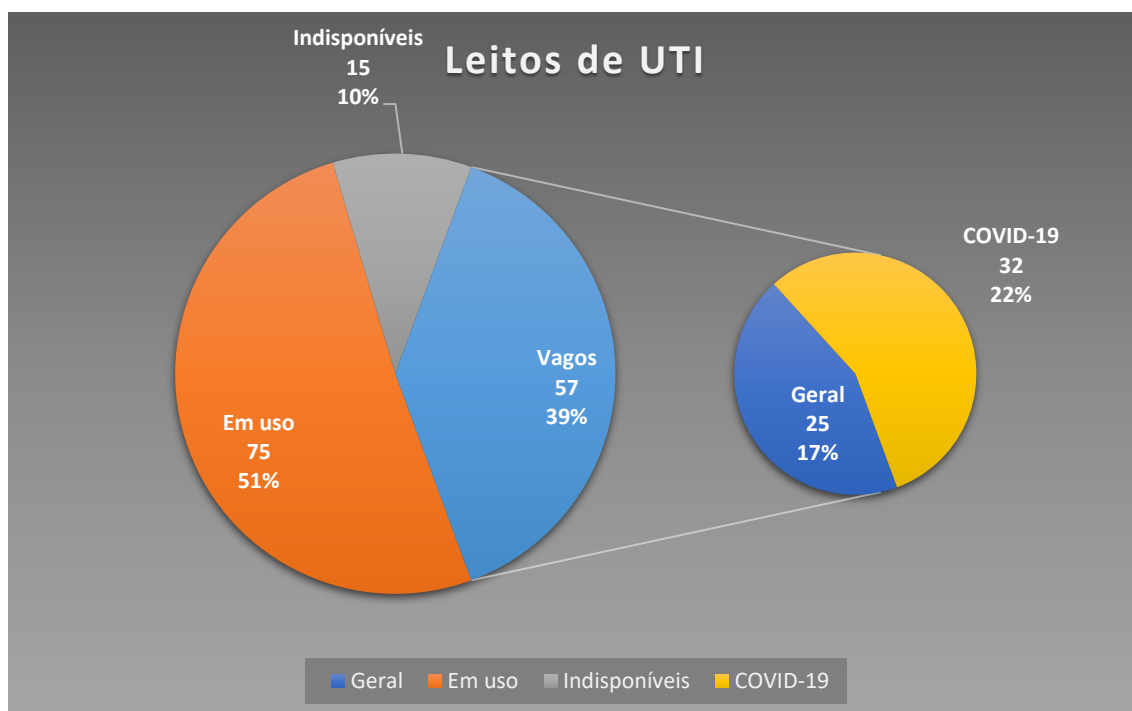


2.2. CAPACIDADE ATUAL DOS LEITOS PARA COVID-19

Indo além desses dados, o Grupo de Trabalho do TCE/MT identificou a existência de 147 leitos de UTI nas Unidades de Saúde de referência, sendo 57 leitos vagos durante a inspeção realizada no dia 1º/04/20.

Desses leitos vagos, 32 leitos de UTI estão destinados aos pacientes acometidos pela COVID-19, sendo 20 do HPSMC antigo, 10 do Hospital Metropolitano, 1 do Hospital Santa Casa e 1 no Hospital Universitário Júlio Muller (Tabela nº 1 e Gráfico nº 1).

Gráfico 1:Quantitativo de Leitos de UTI existentes em 1º de abril de 2020



Fonte: Grupo de trabalho com base em dados coletados nas Unidades de Saúde.



Tabela 1:Quantitativo de Leitos de UTI existentes em 1º de abril de 2020

UNIDADE	UTI VAGO GERAL	UTI VAGO PARA COVID-19 ATUAL
H. METROPOLITANO	10	10
HPSMC ANTIGO	20	20
UPA VERDÃO	0	0
H. SÃO BENEDITO	15	0
HM DE CUIABÁ	10	0
H. SANTA CASA	1	1
HPS DE V.G.	0	0
HU JÚLIO MULLER	1	1
TOTAL	57	32

Fonte: Grupo de trabalho com base em dados coletados nas Unidades de Saúde.

Por sua vez, em relação aos leitos de enfermagem, o grupo de trabalho constatou que, do total de 132 leitos de enfermagem existentes nas unidades de saúde em análise, todos estavam reservados para pacientes diagnosticados com COVID-19, correspondendo à 31% do total.

Tabela 2: Leitos de enfermagem existentes em 1º de abril de 2020

UNIDADE	LEITO ENFERMARIA VAGO PARA COVID-19 ATUAL
H. METROPOLITANO	24
HPSMC ANTIGO	43
UPA VERDÃO	0
H. SÃO BENEDITO	0
HM DE CUIABÁ	0
H. SANTA CASA	65
HPS DE V.G.	0
HU JULIO MULLER	0
TOTAL	132

Fonte: Grupo de trabalho com base em dados coletados nas Unidades de Saúde.

O Grupo de Trabalho do TCE/MT identificou a existência de 288 leitos de enfermagem nas Unidades de Saúde de referência, sendo 132 leitos vagos destinados aos pacientes acometidos pela COVID-19, sendo 43 do HPSMC antigo, 24 do Hospital Metropolitano e 65 do Hospital Santa Casa na data da inspeção realizada no dia 1º/04/20.



2.3. PREVISÃO DE CRIAÇÃO DE LEITOS PARA PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19

Por seu turno, deve-se destacar que o Estado de Mato Grosso e o Município iniciaram obras para instalação de leitos de enfermagem e de UTI para atender exclusivamente os pacientes diagnosticados com o COVID-19.

A Tabela 3 e o Gráfico 3 demonstram os números de leitos a serem instalados e o prazo de entrega:

Tabela 3: Leitos em implantação

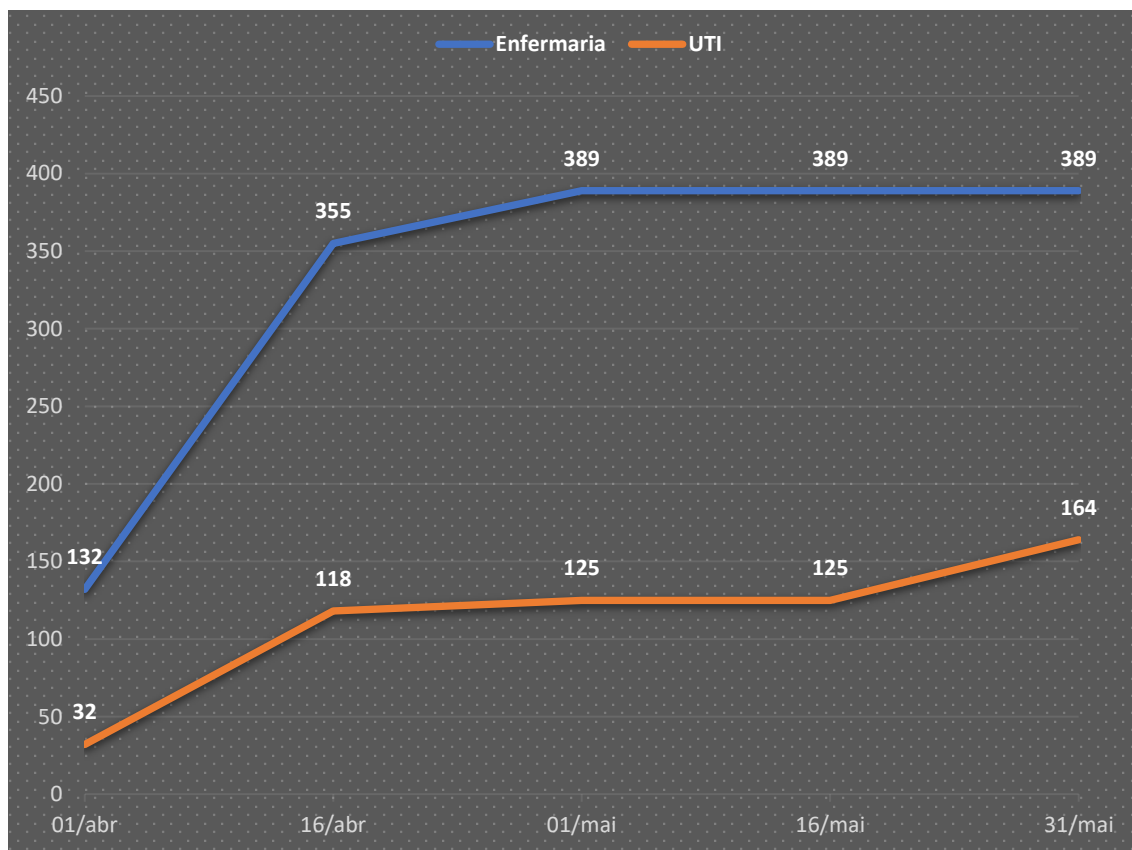
UNIDADE DE SAÚDE	QTD. LEITOS DE ENFERMAGEM	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	QTD.DE LEITOS DE UTI	PREVISÃO DE CONCLUSÃO
H. METROPOLITANO	180	16/abr	30	16/abr
HPSMC ANTIGO	34	01/mai	39	31/mai
UPA VERDÃO ⁵	30	Aguardando decisão	24	Aguardando decisão
H. SÃO BENEDITO	0	-	0	-
HM DE CUIABÁ	0	-	0	-
H. SANTA CASA	40	10/abr	40	16/abr
HPS DE V.G.	0	-	7	30/abr
HU JULIO MULLER	3	16/abr	16	16/abr
TOTAL	257		132	

Fonte: Grupo de trabalho com base em dados coletados nas Unidades de Saúde.

⁵ Conforme relatado na UPA Verdão, apesar de previsto os 30 leitos de enfermagem e 24 de UTI, aguarda-se decisão de sua implantação de acordo com a evolução da pandemia. Por isso não foram considerados no cálculo.



Gráfico 2: Evolução da implantação das Enfermarias e UTI



Fonte: Grupo de trabalho com base em dados coletados nas Unidades de Saúde.

A respeito dos Leitos previstos para o atendimento de pacientes acometidos com a COVID-19, constatou-se a previsão de instalação de mais 132 leitos de UTI, distribuídos entre o Hospital Santa Casa, HPSMC antigo, Hospital Metropolitano, UPA Verdão, Hospital Universitário Júlio Muller e HPS de Várzea Grande

No total, até 31 de maio de 2020, serão 164 leitos de UTI disponibilizados para atender, exclusivamente, pacientes diagnosticados com COVID-19 em situação grave.

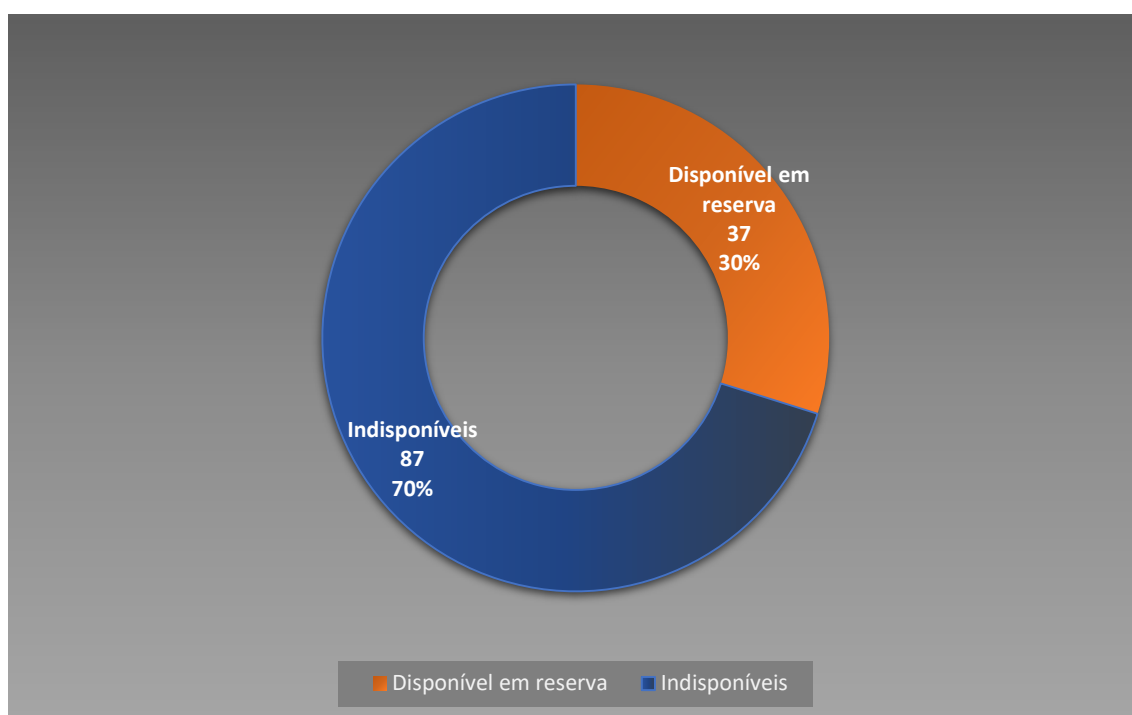
Ainda conforme a tabela nº 3, há previsão de instalação de 287 leitos de enfermagem, com destaque para o Hospital metropolitano. No total, serão disponibilizados 389 leitos de enfermaria até 1º de maio de 2020.



2.4. CAPACIDADE ATUAL DE RESPIRADORES

Quanto aos respiradores ou ventiladores pulmonar, constatou-se a existência de 37 disponíveis em reserva e 87 indisponíveis por falta de manutenção preventiva e corretiva.

Gráfico 3:Quantitativo de respiradores reservas e com avarias nas unidades



Fonte: Grupo de trabalho com base em dados coletados nas Unidades de Saúde.



2.5. QUANTITATIVO E SUFICIÊNCIA DAS EQUIPES DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Quanto aos profissionais da saúde, questionou-se o quantitativo de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, que compõem as unidades de saúde e sua suficiência.

No total foram constatados 231 médicos e 810 entre enfermeiros e técnicos de enfermagem lotados nos Hospitais Metropolitano, HPSMC antigo, Hospital Santa Casa, HPS de Várzea Grande e Hospital Universitário Júlio Muller.

Quanto a insuficiência de profissionais, os gestores do HPSMC antigo e no Hospital Universitário Júlio Muller, declararam a necessidade destes profissionais.

Sobre esse assunto, o Conselho de Enfermagem de Mato Grosso⁶, informa que *“Também há reclamações sobre treinamento precário das equipes para se protegerem e para atenderem aos pacientes, desorganização das rotinas de trabalho, ausência de dimensionamento de pessoal, **déficit de recursos humanos**, desinformação e problemas de infraestrutura”*.

⁶ Disponível em: http://mt.corens.portalcofen.gov.br/conselho-de-enfermagem-cobra-medidas-contra-contaminacao-de-profissionais-pela-COVID-19_12858.html. Acesso em: 1º.4.2020.



2.6. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E INSUMOS BÁSICOS PARA O PLENO ATENDIMENTO

Quanto aos EPIs, verificou-se nas unidades de saúde se haviam quantitativos suficientes entre máscaras e luvas cirúrgicas, gorros/toucas, álcool 70% ou gel, protetor facial, avental e propé.

Do resultado da pesquisa, 7 unidades de saúde relataram suficiência naquele momento. O HPSMC antigo alegou a disponibilidade de EPI e insumos básicos para os próximos 15 dias; o HMC e HPS de Várzea Grande para 30 dias; e 60 dias para o Hospital Júlio Muller.

A UPA Verdão foi considerada não aplicável, tendo em vista que ainda não foi inaugurada para atendimento, aguardando decisão de seu funcionamento de acordo com a evolução da pandemia.

Cabe destacar que as unidades do HPSMC antigo e do HMC apresentavam poucas unidades de insumos da aparelhagem de ventilação (respiradores), principalmente filtros HEPA/HMEF e circuitos fechados para aspiração. Essa dificuldade foi constatada pela falta desses insumos no mercado nacional. Cabe destacar que a ausência desses insumos inviabiliza a utilização do leito de UTI.

Corroborando com a informação, o Conselho de Enfermagem⁷ relata que *“Faltam itens básicos, como pias para lavagens de mãos, sabão e álcool a 70% e há problemas com goteiras, infiltrações e quantidade insuficiente de equipamentos adequados para atender aos pacientes da COVID-19 (...) principalmente das máscaras N95, indicadas para trabalhadores expostos a pacientes contaminados”*.

⁷ Disponível em: http://mt.corens.portalcofen.gov.br/conselho-de-enfermagem-cobra-medidas-contra-contaminacao-de-profissionais-pela-COVID-19_12858.html. Acesso em: 1º.4.2020.



3. CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS

Em resumo, segue o resultado do questionário aplicado:

1) Informação da capacidade de leitos em 1º/04/2020 para o pleno atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19:

N	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE EXISTENTE	QUANTIDADE EM USO	QUANTIDADE VAGO
1	Leitos de enfermaria	132	0	132
2	Leitos de UTI (HU Júlio Muller 1, Santa Casa 1, H Metropolitano 10, HPSMC 20)	32	0	32

2) Informação da capacidade de ventilador pulmonar em 1º/04/2020 para o pleno atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19:

N	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DISPONÍVEL EM RESERVA	QUANTIDADE INDISPONÍVEL (EM MANUTENÇÃO)
1	Ventilador pulmonar	37	87

3) Informação da disponibilidade de insumos básicos em 1º/04/2020 para o pleno atendimento de pacientes acometidos pela COVID-19:

N	DISCRIMINAÇÃO	RESULTADO DA PESQUISA
1	Máscara cirúrgica	Suficiência
2	Luva cirúrgica	Suficiência
3	Álcool 70 ou Gel	Suficiência
4	Protetor Facial	Suficiência
5	Avental	Suficiência
6	Touca	Suficiência

4) Informação da quantidade disponível de Profissionais de Saúde em 1º/04/2020 para atendimento de pacientes acometidos pela COVID-19:

N	DISCRIMINAÇÃO	MÉDICO	ENFERMEIRO/TÉCNICO
1	Quantidade	231	810

5) Previsão de criação de unidades para atendimento de pacientes acometidos pela COVID-19:

N	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE LEITOS ENFERMAGEM	PREVISÃO DE ENTREGA	QUANTIDADE LEITOS UTI	PREVISÃO DE ENTREGA
1	HOSPITAL METROPOLITANO	180	16/04	30	16/04
2	HPSMC ANTIGO	34	1º/05	39	31/05
3	UPA VERDÃO	30	-	24	-



4	H SÃO BENEDITO	0	-	0	-
5	HMC (CUIABÁ)	0	-	0	-
6	H SANTA CASA	40	10/04	40	16/04
7	HPS DE VG	0	-	7	30/04
8	HU JÚLIO MULLER	3	16/04	16	16/04
	TOTAL	257		132	

Diante de todo o exposto, propõem-se as seguintes medidas ao Presidente do TCE MT, autoridade pública incumbida pelo art. 30 da LINDB de garantir ambiente de máxima segurança jurídica aos estabelecimentos e usuários do sistema de saúde de Cuiabá e Várzea Grande:

a) encaminhar o presente estudo técnico e anexos aos Srs. Governador do Estado, Presidente da Assembleia Legislativa, Presidente da Comissão Parlamentar de Saúde e Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção, pelas referidas autoridades, de medidas voltadas à plena eficiência do processo de Regulação de bens e serviços da saúde voltada para o combate da pandemia gerada pelo Coronavírus (COVID-19) em Cuiabá e Várzea Grande;

b) encaminhar o presente estudo técnico por Comunicação Interna ao Gabinete dos Srs. Conselheiros e Conselheiros Substitutos desta Corte de Contas, relatores da função saúde no Estado e Municípios, para ciência da ação da Presidência; e

c) por meio da Secretaria de Comunicação da Casa, dar ampla visibilidade à ação – indutora de governança e de segurança jurídica – da Presidência sobre o assunto objeto deste estudo técnico.



É a informação

Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 02 de abril de 2020.

Carlos Romeu Rodrigues de Medeiros
Secretário da Presidência

Flávio Vieira
Secretário Geral da Presidência

Marcelo Takao Tanaka
Secretário de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente

Roberto Carlos de Figueiredo
Secretário Geral de Controle Externo

Vitor Gonçalves Pinho
Auditor Público Externo

Felipe Favoreto Grobério
Auditor Público Externo

Jose Carmo de Almeida
Médico

Maurélio Lima Batista Ribeiro
Médico

Saulo Pereira de Miranda
Secretário de Controle Externo de Contratações Públicas